LEI N.º 6.550, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CRISTO PARA AS NAÇÕES DE FRUTAL

De autoria do Vereador: **Alexandre José Braz**

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja Assembleia de Deus Cristo para as Nações de Frutal, com sede nesta cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 18 de novembro de 2021 134 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA